HA

ANEXO V

- 1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de recebimento de tributos, descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alínea "g" do CONTRATO, do qual este é integrante.
- 2. O BANCO prestará ao MUNICÍPIO o serviço de arrecadação de guias não compensáveis e débito automático, oriundas de contas, tributos e demais receitas devidas ao MUNICÍPIO por seus contribuintes.
- 3. O BANCO fica autorizado pelo MUNICÍPIO a receber os valores devidos por seus contribuintes, até a data de vencimento.
- 3.1. O MUNICÍPIO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação ao seu devedor (titular ou pagador). Para emissão dos documentos de arrecadação, o MUNICÍPIO deverá utilizar formulário que atenda à sistemática de impressão do Código de Barras, definida nas informações técnicas fornecidas pelo BANCO para troca de informações em meio eletrônico.
 - 3.2. O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, por declaração, cálculo, valor, multa, juros, correção monetária ou outro elemento consignado no documento de Arrecadação.
- 3.4. Após a data do recebimento, o BANCO repassará o produto da arrecadação no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de crédito na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO.
- 3.5. O não cumprimento da obrigação na data prevista no item anterior sujeitará o BANCO a incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% ao mês ou fração.
- 3.6. O BANCO não receberá guias de arrecadação com pagamento em cheque.
- 4. VEDAÇÃO AO USO DE DOCUMENTO COMPENSÁVEL O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, utilizar como documento de arrecadação:
 - a) documento com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis, como o Documento de Crédito (DOC) e o Bloqueto de Cobranca:
 - b) documento com trânsito por Câmara Centralizadora, como a Transferência Eletrônica Disponível (TED).
- 5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES O BANCO enviará ao MUNICÍPIO, de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos, e, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes às guias arrecadadas, devendo o MUNICÍPIO acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo BANCO, observado que o BANCO não prestará conta de documento físico;

T.

K

ANEXO VI

- 1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de emissão de contracheques, em terminais de auto atendimento e internet, para usuários correntistas do BANCO, descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alínea "f" do CONTRATO, do qual este é integrante.
- 2. Na prestação, por parte do BANCO, dos serviços de disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e Internet, para usuários correntistas do BANCO, serão observadas as seguintes condições:

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) O MUNICÍPIO se obriga a:
- I. transmitir ao BANCO arquivo com as informações, no leiaute préestabelecido, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de disponibilização aos usuários. Estabelecido que esta data deva ser três dias úteis antes do efetivo pagamento;
- II. responsabilizar-se integralmente pelas informações constantes dos documentos, inclusive sob os aspectos fiscais e trabalhistas, cabendo ao BANCO apenas a prestação do serviço de disponibilização docontracheque em seus terminais e na Internét;
- III. incluir no rodapé do contracheque, mensagem e código de segurança que ateste a validade e veracidade das informações constantes do documento;
- IV. não publicar, em hipótese alguma, mensagens publicitárias de outras Empresas ou Instituições, sobretudo financeiras;
- V. tomar as providências necessárias para a correção das ocorrências apontadas no arquivo-retorno transmitido pelo **BANCO**;
- VI. responsabilizar-se pelos transtornos advindos de eventuais divergências por substituição de informações, após efetuada a disponibilização;
- VII. esclarecer, perante os usuários, quaisquer dúvidas relativas às informações prestadas;
- VIII. efetuar comunicação aos usuários toda vez que ocorrer emissão de novo arquivo com alteração nas informações já disponibilizadas;
- IX. manter a guarda dos documentos trabalhistas pelos prazos exigidos em Lei, sendo de sua inteira responsabilidade a observação dos preceitos atinentes ao assunto; e

Ve-

9. DOS ERROS E OMISSÕES - Os documentos serão disponibilizados aos usuários nos exatos termos e valores constantes dos arquivos remetidos pelo MUNICÍPIO, excluídos os registros rejeitados. Não cabe ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

18

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de (_______) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

xxxxx Cargo do Representante Legál xxxxxx Banco do Brasil

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

21